

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL
N.º 795/2018 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1104 a 1106

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº. 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP/SP, CPF/MF nº 266.530.328-09.

LOCADOR (A):

FERNANDO PASSOS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 12.485.334-1 SSP/SP, CPF nº 119.126.958-20, e sua esposa **ROSANGELA APARECIDA SCARAFICCI PASSOS**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 13.234.167-0 SSP/SP, CPF nº 119.126.978-74, casados sob regime da comunhão parcial de bens, sendo 50% do imóvel para cada proprietário acima qualificado, ambos residentes e domiciliados à Rua Guilherme Camargo Iost, nº 747 – Pq. Residencial Damha, CEP 14804-443, na cidade de Araraquara - SP, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representado pela imobiliária **HR IMÓVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.287.959/0001-99, localizada à Rua Itália, nº 1.970, Centro, CEP: 14.801-350, nesta cidade, representada pelo seu procurador Sr. **HÉLIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CRECI 163.690, portador do RG nº. 18.986.021-2 SSP/SP, CPF nº. 084.653.008-28, residente e domiciliado à Av. Sebastião Lacerda Corrêa, nº 1.410 – Apto 11, Centro – CEP 14.800-480, nesta cidade.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação consiste em um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 17.046.001.00 – reduzido nº 49795, Matrícula nº 99.792, localizado à Rua Henrique Lupo, nº 444 – Vila José Bonifácio, CEP 14.802-440, nesta cidade, de propriedade dos LOCADORES, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de **46 (quarenta e seis) meses, contados a partir de 28 de Setembro de 2.018 e término em 27 de Junho de 2.022**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará aos LOCADORES mensalmente a importância de **R\$ 6.192,00 (Seis mil, cento e noventa dois reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade os LOCADORES assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade dos LOCADORES.

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 537-06.05.3.3.90.36.06.181.0056.2.129.01.1100000. – Recurso Próprio. Requisição nº 6642/2018.

IV – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para abrigar a **DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS DE ARARAQUARA - DIG**.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito dos LOCADORES.

O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito dos LOCADORES, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato aos LOCADORES dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se os LOCADORES a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- c) Os LOCADORES terão direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.
- d) Os LOCADORES são responsáveis por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO (A) não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita dos LOCADORES.
- b) Obrigar-se-á findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar aos LOCADORES, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
- c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.
- d) Caso os LOCADORES manifestem a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
- e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.
- f) Ficará a cargo exclusivo da DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ sob nº 04.236.548/0052-36, situada à Rua Padre Duarte, nº 1.323, Centro, CEP 14801-310, Araraquara – SP, o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providências quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.
- g) O LOCATÁRIO (A) se responsabiliza a comunicar os LOCADORES da necessidade dos reparos referidos na alínea “d” do item VI deste contrato.
- h) A indenização pelos LOCADORES, das benfeitorias executadas pelo LOCATÁRIO seguirão o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 8.245/91, sendo que:
- 1º) Benfeitorias necessárias executadas pelo LOCATÁRIO poderão ser ou não autorizadas previamente pelos LOCADORES, a depender da urgência dos reparos;
- 2º) Benfeitorias úteis, executadas pelo LOCATÁRIO deverão ser autorizadas previamente pelos LOCADORES.
- 3º) Benfeitorias voluptuárias executadas pelo LOCATÁRIO somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelos LOCADORES e se este concordar, na autorização, com o levantamento.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

- a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito aos LOCADORES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
- b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelos LOCADORES.
- c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial – Imobiliária em 14/08/2018 e Concordância de Vistoria Inicial – Coordenadoria Executiva de Habitação em 04/09/2018), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios e deverá constar croqui com planta baixa do local) apresentados pelos LOCADORES, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria “ad perpetuum rei memoriam”, por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelos LOCADORES, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelos LOCADORES e LOCATÁRIO, para fins de entrega do imóvel.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

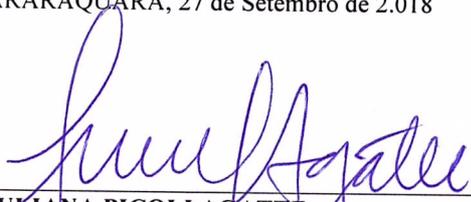
- a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.
- b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado aos LOCADORES a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.
- c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.
- d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado pelo LOCATÁRIO através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte dos LOCADORES antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.

e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 3429/2.018, Dispensa de Licitação nº 018/2.018**, instruído no **Guichê 049.437/2018**, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com a Lei Municipal 9.112 de 16/10/2017, com amparo no **Convênio GSSP/ATP 79/17 entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Município de Araraquara, assinado em 28/06/17 pelo período de 05 (cinco) anos.**

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal nº 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 27 de Setembro de 2018

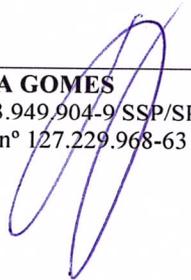

 JULIANA PICOLI AGATTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO


 FERNANDO PASSOS
 LOCADOR


 ROSANGELA APARECIDA SCARAFICCI PASSOS
 LOCADORA


 HR IMÓVEIS EIRELI - ME
 HÉLIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS
 REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1) 
 DJALMA GOMES
 RG. nº 23.949.904-9 SSP/SP
 CPF/MF nº 127.229.968-63

2) 
 DANIELA DE FÁTIMA PETRÔNIO MARIANO
 RG. nº 42.279.080-1 SSP/SP
 CPF/MF nº 306.811.778-02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: HR IMÓVEIS EIRELI - ME

CONTRATO Nº 795/2018

OBJETO: a locação de um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 17.046.001.00 – reduzido nº 49795, Matrícula nº 99.792, localizado à Rua Henrique Lupo, nº 444 – Vila José Bonifácio, CEP 14.802-440, nesta cidade, de propriedade dos LOCADORES, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

ADVOGADO (S): MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO OAB/SP 187.938

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 27 de Setembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Fernando Passos
Cargo: Advogado
CPF/MF: 119.126.958-20 RG: 12.485.334-1 SSP/SP
Data de Nascimento: 20/07/1963
Endereço residencial completo: Rua Guilherme Camargo Iost, nº 747 – Pq. Residencial Damha
CEP 14804-443 – Araraquara/SP
E-mail institucional: fernando@pss.adv.br
E-mail pessoal: fernando@pss.adv.br
Telefone (s): 3303-8807 / 99609-3885

Assinatura: 

Nome: Rosângela Aparecida Scaraficci Passos
Cargo: Cirurgiã dentista
CPF/MF: 119.126.978-74 RG: 13.234.167-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/03/1963
Endereço residencial completo: Rua Guilherme Camargo Iost, nº 747 – Pq. Residencial Damha
CEP 14804-443 – Araraquara/SP
E-mail institucional: fernando@pss.adv.br
E-mail pessoal: fernando@pss.adv.br
Telefone (s): 3303-8807 / 99609-3885

Assinatura: 

Nome: Hélio Aparecido Ribeiro dos Santos
Cargo: Corretor de imóveis
CPF/MF: 084.653.008-28 RG: 18.986.021-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 22/01/1971
Endereço residencial completo: Av. Sebastião Lacerda Corrêa, nº 1410, Apto. 11 – Centro
CEP 14800-480 – Araraquara/SP
E-mail institucional: helioribeiro23@hotmail.com
E-mail pessoal: helioribeiro23@hotmail.com
Telefone (s): 3322-0055

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 795-2018 – Livro 07 – Folhas n.º 1240-1241

PRIMEIRO REAJUSTE AO CONTRATO N.º 795-2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 17.046.001.00 – REDUZIDO N.º 49795, LOCALIZADO NA RUA HENRIQUE LUPO, 444, VILA JOSÉ BONIFÁCIO, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA ABRIGAR DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

FERNANDO PASSOS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 12.485.334-1 SSP/SP, CPF n.º 119.126.958-20, e sua esposa **ROSANGELA APARECIDA SCARAFICCI PASSOS**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora do RG n.º 13.234.167-0 SSP/SP, CPF n.º 119.126.978-74, casados sob regime da comunhão parcial de bens, sendo **50% do imóvel para cada proprietário acima qualificado**, ambos residentes e domiciliados à Rua Guilherme Camargo Iost, n.º 747 – Pq. Residencial Damha, CEP 14804-443, na cidade de Araraquara - SP, doravante simplesmente denominado **LOCADORES**, neste ato representado pela imobiliária **HR IMÓVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.287.959/0001-99, localizada à Rua Itália, n.º 1.970, Centro, CEP: 14.801-350, nesta cidade, representada pelo seu procurador Sr. **HÉLIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CRECI 163.690, portador do RG n.º 18.986.021-2 SSP/SP, CPF n.º 084.653.008-28, residente e domiciliado à Av. Sebastião Lacerda Corrêa, n.º 1.410 – Apto 11, Centro – CEP 14.800-480, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente termo de reajuste, instruído no **GUICHÊ INICIAL 049.437/2018 (apenso 007.946-2021)**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018-2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O **REAJUSTE NA ORDEM DE 9,02%** do Contrato n.º 795-2018, firmado entre as partes em 27/09/2018 e cujo termo final se dará em 27/06/2022, a ser aplicado no período de 28/02/2021 a 27/06/2022.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de **R\$ 8.898,26 (oito mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)**.

02.01. O valor mensal do aluguel passará de **R\$ 6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois reais)** para **R\$ 6.750,46 (seis mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 9,02% (nove vírgula dois por cento), equivalente ao valor mensal de **R\$ 558,46 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 2559-24.01.3.3.90.36.06.181.0056.2.129.01.1100000. Empenho 7626/2021.

02.03. As despesas para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, exarada no guichê 007.946-2021, e encontra amparo legal no art. 18 da Lei n.º 8.245/1991 e no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.





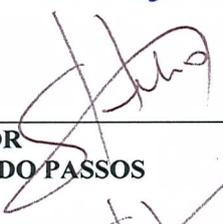

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

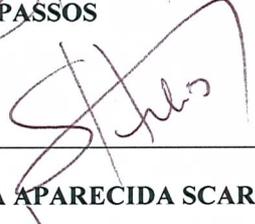
Araraquara, 16 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI



LOCADOR
FERNANDO PASSOS

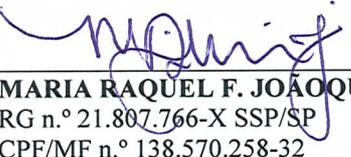


LOCADORA
ROSANGELA APARECIDA SCARAFICCI PASSOS



REPRESENTANTE
HR IMÓVEIS EIRELI ME
HÉLIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1) 

MARIA RAQUEL F. JOAQUETTE
 RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
 CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) 

ARIANE SOARES DE SOUZA
 RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
 CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: HR IMÓVEIS EIRELI - ME

CONTRATO (INICIAL) Nº 795/2018

APOSTILAMENTO (REAJUSTE) – FLS 1240-1241

OBJETO: a locação de um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 17.046.001.00 – reduzido nº 49795, Matrícula nº 99.792, localizado à Rua Henrique Lupo, nº 444 – Vila José Bonifácio, CEP 14.802-440, nesta cidade, de propriedade dos LOCADORES, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 16 de abril de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 13/02/1964

Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado

CEP. 14807-040 - Araraquara/SP

E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br

Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Fernando Passos
Cargo: Advogado
CPF/MF: 119.126.958-20 RG: 12.485.334-1 SSP/SP
Data de Nascimento: 20/07/1963
Endereço residencial completo: Rua Guilherme Camargo lost, nº 747 – Pq. Residencial Damha
CEP 14804-443 – Araraquara/SP
E-mail institucional: fernando@pss.adv.br
E-mail pessoal: fernando@pss.adv.br
Telefone (s): 3303-8807 / 99609-3885

Assinatura: _____

Nome: Rosângela Aparecida Scaraficci Passos
Cargo: Cirurgiã dentista
CPF/MF: 119.126.978-74 RG: 13.234.167-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/03/1963
Endereço residencial completo: Rua Guilherme Camargo lost, nº 747 – Pq. Residencial Damha
CEP 14804-443 – Araraquara/SP
E-mail institucional: fernando@pss.adv.br
E-mail pessoal: fernando@pss.adv.br
Telefone (s): 3303-8807 / 99609-3885

Assinatura: _____

Nome: Hélio Aparecido Ribeiro dos Santos
Cargo: Corretor de imóveis
CPF/MF: 084.653.008-28 RG: 18.986.021-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 22/01/1971
Endereço residencial completo: Av. Sebastião Lacerda Corrêa, nº 1410, Apto. 11 – Centro
CEP 14800-480 – Araraquara/SP
E-mail institucional: helioribeiro23@hotmail.com
E-mail pessoal: helioribeiro23@hotmail.com
Telefone (s): 3322-0055

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MINUTA DE CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
N.º 795-2018-01PRO – Livro 07 – Folhas n.º 1356 a 1357**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 795/2018, QUE TEM POR OBJETO A IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 17.046.001.00 – REDUZIDO N.º 49795, MATRÍCULA N.º 99.792, LOCALIZADO NA RUA HENRIQUE LUPO, N.º 444 – VILA JOSÉ BONIFÁCIO, CEP: 14.802-440, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS DE ARARAQUARA - DIG.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

FERNANDO PASSOS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 12.485.334-1 SSP/SP, CPF n.º 119.126.958-20, e sua esposa **ROSANGELA APARECIDA SCARAFICCI PASSOS**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora do RG n.º 13.234.167-0 SSP/SP, CPF n.º 119.126.978-74, casados sob regime da comunhão parcial de bens, sendo 50% do imóvel para cada proprietário acima qualificado, ambos residentes e domiciliados à Rua Guilherme Camargo Iost, n.º 747 – Pq. Residencial Damha, CEP 14804-443, na cidade de Araraquara - SP, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representado pela imobiliária **HR IMÓVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.287.959/0001-99, localizada à Rua Itália, n.º 1.970, Centro, CEP: 14.801-350, nesta cidade, representada pelo seu procurador Sr. **HÉLIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CRECI 163.690, portador do RG n.º 18.986.021-2 SSP/SP, CPF n.º 084.653.008-28, residente e domiciliado à Av. Sebastião Lacerda Corrêa, n.º 1.410 – Apto 11, Centro – CEP 14.800-480, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato n.º 795/2018, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2018**, instruído no **PROCESSO 26589/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 795/2018, firmado entre as partes em 27/09/2018, cujo termo final se dará em 27/06/2022.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 28/06/2022 a 27/06/2024.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 162.011,04 (cento e sessenta e dois mil, onze reais e quatro centavos)**.

03.02. O Locador renuncia expressamente ao reajuste do valor do aluguel, não aplicando o índice conforme previsto no Item IV do contrato de locação ora aditado, conforme art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, permanecendo o valor mensal de **R\$ 6.750,46 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)**.

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 1006-20.01.3.3.90.36.04.122.0086.2.213.01.1100000, do Empenho 3485/2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no guichê 026.589/2022, e encontra amparo legal no art. 56, da Lei n.º 8.245/1991 e art. 57, § 3º e art. 60, da Lei Federal n.º 8.666/93, com amparo no Convênio GSSP/ATP 79/17 entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Município de Araraquara, assinado em 28/06/17 e Convênio GSSP/ATP – 199/22 de 06 de junho de 2022, pelo período de 5 (cinco) anos.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Araraquara, 24 de junho de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

FERNANDO PASSOS
LOCADOR

ROSANGELA APARECIDA SCARAFICCI PASSOS
LOCADORA

HR IMÓVEIS EIRELI ME
HÉLIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
ALBERTO HENRIQUE MELLO
RG n.º. 30.901.816-X SSP/SP
CPF/MF n.º. 286.389.738-10

2) _____
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º.41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: HR IMÓVEIS EIRELI ME
CONTRATO (ORIGEM) N.º: 795-2018
CONTRATO (ADITIVO) N.º: 795-2018. 01 PRO Fls. 1356 a 1357
OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO N.º 17.046.001.00 – REDUZIDO N.º 49795, LOCALIZADO NA RUA HENRIQUE LUPO, N.º 444 – VILA JOSÉ BONIFÁCIO, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS DE ARARAQUARA.
ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 24 de junho de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Pelo contratante:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças (ref. setembro/2018)
CPF: 266.530.328-09

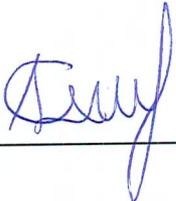


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

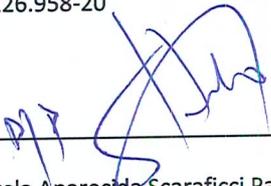
Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Fernando Passos
Cargo: Locador
CPF/MF: 119.126.958-20

Assinatura: 

Nome: Rosângela Aparecida Scaraficci Passos
Cargo: Locadora
CPF/MF: 119.126.978-74

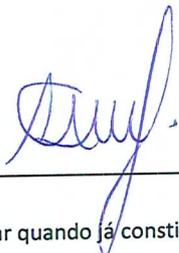
Assinatura: 

Nome: Hélio Aparecido Ribeiro dos Santos
Cargo: Corretor de imóveis
CPF/MF n.º: 084.653.008-28

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MINUTA DE CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
N.º 795-2018-02PRO – Livro 07 – Folhas n.º 1577 a 1578

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 795/2018, QUE TEM POR OBJETO A IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º. 17.046.001.00 – REDUZIDO N.º 49795, MATRÍCULA N.º 99.792, LOCALIZADO NA RUA HENRIQUE LUPO, N.º 444 – VILA JOSÉ BONIFÁCIO, CEP: 14.802-440, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS DE ARARAQUARA - DIG.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Finanças, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

FERNANDO PASSOS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 12.485.334-1 SSP/SP, CPF n.º 119.126.958-20, e sua esposa **ROSANGELA APARECIDA SCARAFICCI PASSOS**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora do RG n.º 13.234.167-0 SSP/SP, CPF n.º 119.126.978-74, casados sob regime da comunhão parcial de bens, sendo 50% do imóvel para cada proprietário acima qualificado, ambos residentes e domiciliados à Rua Guilherme Camargo Iost, n.º 747 – Pq. Residencial Damha, CEP 14804-443, na cidade de Araraquara - SP, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representado pela imobiliária **HR IMÓVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.827.959/0001-99, localizada à Rua Itália, n.º 1.970, Centro, CEP: 14.801-350, nesta cidade, representada pelo seu procurador Sr. **HÉLIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CRECI 163.690, portador do RG n.º. 18.986.021-2 SSP/SP, CPF n.º. 084.653.008-28, residente e domiciliado à Av. Sebastião Lacerda Corrêa, n.º 1.410 – Apto 11, Centro – CEP 14.800-480, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato n.º 795/2012, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2018**, instruído no **PROCESSO 26589/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 795/2018, firmado entre as partes em 27/09/2018, cujo termo final se dará em 27/06/2024.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 28/06/2024 a 27/06/2025.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 81.005,52 (oitenta e um mil, cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

03.02. O Locador renuncia expressamente ao reajuste do valor do aluguel, não aplicando o índice conforme previsto no Item IV do contrato de locação ora aditado, conforme art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, permanecendo o valor mensal de **R\$ 6.750,46 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)**.

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 1006-20.01.3.3.90.36.04.122.0086.2.213.01.1100000, do Empenho 13429/2024 e 13431/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no despacho 7 do Processo Administrativo 24.535/2024, e encontra amparo legal no art. 56, da Lei n.º 8.245/1991 e art. 57, § 3º e art. 60, da Lei Federal n.º 8.666/93, com amparo no **Convênio GSSP/ATP 79/17 entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Município de Araraquara, assinado em 28/06/17 e Convênio GSSP/ATP – 199/22 de 06 de junho de 2022, pelo período de 5 (cinco) anos.**

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 19 de junho de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

FERNAMDO PASSOS
LOCADOR

ROSANGELA APARECIDA SCARAFICCI PASSOS
LOCADORA

HR IMÓVEIS EIRELI ME
HÉLIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
ALBERTO HENRIQUE MELLO
RG nº. 30.901.816-X SSP/SP
CPF/MF nº. 286.389.738-10

2) _____
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F7C-0613-9D90-A3B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALBERTO HENRIQUE MELLO (CPF 286.XXX.XXX-10) em 25/06/2024 11:54:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 25/06/2024 12:31:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS (CPF 084.XXX.XXX-28) em 25/06/2024 13:57:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 25/06/2024 15:00:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3F7C-0613-9D90-A3B6>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: HR IMÓVEIS EIRELI ME

CONTRATO (ORIGEM) N.º: 795-2018

CONTRATO (ADITIVO) N.º: 795-2018. 02 PRO Fls. 1577 a 1578

OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO N.º 17.046.001.00 – REDUZIDO N.º 49795, LOCALIZADO NA RUA HENRIQUE LUPO, N.º 444 – VILA JOSÉ BONIFÁCIO, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS DE ARARAQUARA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Pela CONTRATADA:

Nome: Fernando Passos
Cargo: Locador
CPF/MF: 119.126.958-20

Assinatura: _____

Nome: Rosangela Aparecida Scaraficci Passos
Cargo: Locadora
CPF/MF: 119.126.978-74

Assinatura: _____

Nome: **Hélio Aparecido Ribeiro dos Santos**
Cargo: Corretor de imóveis
CPF/MF n.º: 084.653.008-28

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268.32

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Ricardo José dos Santos
Cargo: Coordenador Executivo de Administração
CPF/MF n.º: 056.160.248-48

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) devem identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD29-CB57-FAB4-1386

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO ADRIANO ALTIERI (CPF 050.XXX.XXX-32) em 25/06/2024 12:31:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS (CPF 084.XXX.XXX-28) em 25/06/2024 13:56:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 056.XXX.XXX-48) em 25/06/2024 16:14:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/BD29-CB57-FAB4-1386>